Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.375 — De, 21 de junho de 1990.

Autorizo aumento de 150 % (cento e cinquenta por cento) para Créditos Suplementares no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Créditos Suplementares em mais 150 % (cento e cinquenta por cento), no corrente exercício.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 21 JUN 1990

PREFEITURA MUNICIPAL CABINETE DO PREFEITO Administração Abellard Goulart de Souza Itaguaí - RJ

ABELLARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236